

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 09/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Platina para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Poder Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 009/2021, que institui o PLANO PLURIANUAL do Município, para o quadriênio 2022-2025.

Em atendimento às disposições constitucionais, e demais legislação pertinente, este Plano está constituído de diretrizes gerais, conjunto de objetivos e metas da área pública para investimentos e para programas de duração continuada, e diretrizes orçamentárias, metas e prioridades da área pública para orientar a formação dos orçamentos anuais, objetivando maior integração entre o planejamento de longo prazo e a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Esta normatização visa à modernização da Administração Pública, conduzindo-a a integrar planejamento e orçamento com menor burocracia e melhor gerenciamento, orientando-se para o atendimento de metas efetivamente esperados pela comunidade, com absoluta transparência.

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica, pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações dos mesmos, com a identificação dos produtos que se espera sejam resultantes, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas.

Trata-se, pois, de relevante instrumento de gestão pública, especialmente no planejamento de longo prazo.

A proposta inclui programas que visam à melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes, pela instituição de instrumentos que permitam a tomada de decisões relevantes no âmbito da administração pública; estimulando a prática da cidadania, pelo controle eficiente dos programas, pela transparência da gestão e pelos indicadores de controle de gestão propostos.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Para consolidar estes desafios, a proposta contempla a missão da administração municipal: servir ao cidadão, com políticas públicas, ações e serviços eficientes, eficazes e efetivos, que gerem qualidade de vida, oportunidades, inclusão; contribuir para o crescimento da cidade, tornando o Município um instrumento de incentivo e geração do desenvolvimento social e econômico e a superação das desigualdades; aglutinar todas as forças da comunidade, de forma colaborativa, na busca de atitudes, soluções e medidas que promovam o progresso da cidade.

Reafirmam-se os compromissos desta Administração com a honestidade na gestão pública; com a competência, pela organização dos serviços públicos, a busca da eficiência e a reorganização do atendimento em setores essenciais; com a ampliação do diálogo social e ações que alarguem a participação da comunidade, do cidadão e da sociedade civil e o acolhimento dessas contribuições; pelo fomento à geração de emprego e renda, pelo incentivo aos empreendedores para que invistam na cidade, com responsabilidade social e ambiental.

Do mesmo passo, observa-se no Plano ora encaminhado, o respeito às perfeitas relações com o Poder Legislativo Municipal, atendido na sua integral necessidade e destacado como digno e legítimo representante da comunidade Platinense.

Para elaboração da presente proposta de Plano Plurianual, o Município oportunizou aos gestores públicos e técnicos responsáveis por cada um dos programas, o levantamento das necessidades de suas respectivas áreas e da apresentação de soluções, na forma apontada anteriormente, quanto aos critérios utilizados na formatação do presente Plano.

Destaca-se que a estrutura programática é o elemento organizador das políticas públicas e o elo de compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual.

Relativamente às despesas, do total da receita estarão assegurados os recursos mínimos constitucionais para a manutenção da educação e da saúde. O custeio com os encargos compulsórios do Município, garantindo funcionamento da máquina administrativa municipal.

Assim, apresenta-se o presente projeto aos nobres Edis, para análise e apreciação do Plano Plurianual 2022-2025 que orientará os programas, ações e investimentos decorrentes, bem como a avaliação dos indicadores de resultado. Assim como, todos os quadros demonstrativos da receita e despesa, quantificados física e financeiramente."

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com:

- I- Anexo I (fls. 05 a 79), contendo as Metas das Ações e Programas de Governo (Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos);
- II- Parecer Jurídico nº 0966/2021, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município (fls. 80/88);
- III- Parecer Contábil nº 12/2021 (fl. 89), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067.236/O-3);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- IV- Cópia do Convite de Audiência Pública (transmissão online), bem como da sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e site da Prefeitura Municipal (fls. 90/92); V- Cópia do Comprovante de realização de Audiência Pública, relativa às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), transmitida na modalidade online, em site do youtube, em data de 24/08/2021 (fl. 93);
- VI- Requerimento do Executivo Municipal solicitando a retirada do presente projeto para análise, estudos e readequações (fl. 94);
- VII- Ofício nº. 348/2021 do Legislativo Municipal devolvendo a propositura ao Executivo (fl. 95) e;
- VIII- Ofício nº. 184/2021 do Executivo Municipal promovendo a devolução do projeto a esta Casa.
- IX- Após, fora apresentada proposta de emenda parlamentar ao presente projeto, que visa prever a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação de Contabilidade e Setor Jurídico de Casa, oportunidade em que não vislumbram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Importante destaque se faz ainda acerca da previsão do Artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece que a presente propositura será distribuída apenas a esta Comissão – sendo vedada a audiência/manifestação de qualquer outra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ainda que o artigo 93 do mesmo Regimento Interno tenha expressado que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar acerca de todos os assuntos, o § 1º do mesmo artigo ressalva que a previsão não se aplica quando houver disposição em contrário – como, *in casu*.

Assim sendo, tendo em vista as disposições regimentais supra delineadas, verifica-se que é pertinente apenas a manifestação desta **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a respeito da presente propositura.**

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

No tocante ao objeto, segundo a mensagem do Executivo, o Plano Plurianual ora em análise, ocorre devido à obtenção de recursos de outras esferas públicas, bem como em decorrência de adequações realizadas por meio de créditos suplementares e especiais para atender situações concretas ao longo do ano.

Não houve alteração estrutural substancial, de modo que o Anexo I, parte integrante do presente Projeto de Lei, contempla de maneira agrupada e da forma como recomenda a legislação pertinente, a discriminação dos programas e ações governamentais, o planejamento orçamentário e a estrutura administrativa do Executivo Municipal para o respectivo período – devidamente atualizado e corrigido em virtude das atividades realizadas e dos recursos obtidos no corrente exercício.

Assim, tem-se que por meio de uma simples leitura já se vislumbra no presente Projeto de Lei, de modo detalhado, a denominação dos programas, seus objetos, o público alvo, a unidade responsável, a vigência quadrienal, o valor do presente exercício, a discriminação e quantidades de ações, a projeção de despesas para 2022, 2023, 2024 e 2025, entre outros detalhes – ficando esta Comissão convencida do atendimento do presente projeto das disposições constitucionais e legais acerca do tema.

Q

Gilton
Geo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Inclusive, semelhante fora a conclusão manifesta nos pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal e desta Casa de Leis – todos favoráveis ao encaminhamento do assunto ao Plenário.

Insta destacar ainda que a participação popular exigida na elaboração das leis orçamentárias foi observada (conforme documentos de fls.93, sendo as Audiências Públicas para debate do assunto realizadas no dia 24 de agosto de 2021, com transmissão ONLINE através do canal oficial de nosso Município no YOTUBE).

Outrossim, ainda que se trate de atualização do PPA já em curso, cumpre destacar que o presente projeto foi recebido por esta Casa de Leis, antes dos três meses que antecedem o encerramento da sessão legislativa, atendendo, portanto, ao requisito temporal imposto pela Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina, em seu artigo 237.

Verifica-se que o Projeto de Lei em análise, respeita as legislações pertinentes – em especial a Constituição Federal (art.165), a Lei Orgânica do Município (art. 161) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, com especial destaque para o disposto em seu artigo 4º).

Por fim, cumpre observar que a emenda apresentada por parlamentares ao presente projeto de lei que visa alterar a redação do § 3º do Artigo 1º, prevendo a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual; **busca, somente adequar o presente Projeto de Lei aos ditames da Lei Orgânica Municipal, a qual recentemente passou a admitir o Orçamento Impositivo no Município (art. 165-A); bem como tornar o PPA para o quadriênio 2022/2025 compatível com as demais leis orçamentárias municipais (LOA e LDO).**

Diante de todo exposto, conclui-se foram preenchidos os requisitos legais, estando o projeto apto para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa, com as respectiva emenda de autoria do Executivo.

III – Conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 09/2021, com a respectiva observância da emenda apresentada, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

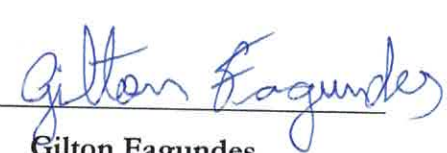
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 29 de novembro de 2021.


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente


Edson Muniz Gonçalves

Vice-Presidente


Gilton Fagundes

Membro